PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.447, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 12 / 08 / 2011

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais efetivos e contratados, no percentual de 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) sobre o vencimento base.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput desse artigo aos subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários e equivalentes, Procuradores do Município e comissionados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 12 de agosto de 2011.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL